



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 334437/2021

Interessado - Zilmar Luiz Poli e Outros

Relator - Alexandre Ferramosca Netto – AÇÃO VERDE

Advogadas - Adriana V. Pommer – OAB/MT 14.810;

Juliana de Maio Galvão – OAB/MT 28.793/O;

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 29/08/2025

Acórdão nº 325/2025

Auto de Infração nº 210332296, de 27/07/2021. Por deixar de atender o solicitado pelo órgão ambiental competente na notificação. Decisão Administrativa nº 630/SGPA/SEMA/2024, homologada em 05/07/2024, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro no artigo 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008. Voto Relator pelo reconhecimento da ausência de comprovação da conduta ilícita praticada pelo autuado, tornar sem efeito a Decisão Administrativa, e que seja lavrado um novo Auto de Infração visando de fato os verdadeiros responsáveis. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por maioria, nos termos do Voto Relator, pelo reconhecimento da ausência de comprovação da conduta ilícita praticada pelo autuado, tornar sem efeito a Decisão Administrativa, e que seja lavrado um novo Auto de Infração visando de fato os verdadeiros responsáveis. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Rafael Sabo Mendes Burlamaqui

Representante da AMM

Emanoel Barbosa Garcia

Representante da SEDEC

Raony Cristiano Berto

Representante da PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante do IAV

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 2ª JJR